



ADENDO AO CONTRATO LICENÇA DE ACESSO AO CONTEÚDO DA BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL E-VOLUTION)
assinado entre as partes abaixo indicadas em 18/Julho/2018.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, Inscrição Estadual – isento, situada na Av. Goiás, 3400 – Vila Barcelona – São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-051, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

ELSEVIER EDITORA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.546.531/0001-24, com sede na Rua da Assembleia, 100, 6º andar, sala 601 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-904, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente adendo as Partes concordam em renovar a assinatura das Obras descritas a seguir e inserir as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – Do Prazo

1.1. Com este adendo, o Contrato passa a vigorar de 31/Julho/2019 a 30/Julho/2020.

Cláusula 2ª – Do Preço

1. O valor de **R\$ 187.957,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais)** será pago a vista, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
- 2.2. O preço estipulado nesta cláusula será válido por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de início da vigência deste adendo.
- 2.3. Reajuste do preço
 - 2.3.1. Na hipótese de renovação, o preço acordado entre as Partes, e descrito no item 2.1 acima, será reajustado a cada novo período de 1 (um) ano, referente ao ano base anterior a renovação, pelo índice IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 2.4. Suspensão do Acesso
Caso o (a) **CONTRATANTE** deixe de realizar o pagamento de qualquer parcela devida, em conformidade com o que dispõe o Quadro 1, bem como descumprir qualquer uma de suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** concederá o prazo de 15 (quinze) dias para que o (a) **CONTRATANTE** possa sanar o descumprimento, independente do envio de qualquer comunicação adicional. Inobservado este prazo, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender o acesso de todos os usuários do(a) **CONTRATANTE** ou dar por rescindido este Contrato, independente do envio de qualquer comunicação adicional.

Cláusula 3ª – Da Atualização de Conteúdo e/ou Formato da Base de Dados

- 3.1. A cláusula 1.7 do Contrato supracitado será alterada, passando a ter a seguinte redação:
"A **CONTRATADA** reserva-se o direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, sem que isto seja considerado infração contratual, de alterar a denominação da Base de Dados, bem como o seu formato e/ou substituí-la por nova base de dados ou outra tecnologia de disponibilização de conteúdos que porventura venha a ser criada no futuro. Assim como atualizar o conteúdo da Base de Dados com a edição mais nova/atual de qualquer Obra que faça parte deste acordo, sem custo adicional ao(à) **CONTRATANTE**, desde que esta nova edição tenha sido disponibilizada no curso deste Contrato."
 - 1.7.1 A atualização de conteúdo de que trata o item 1.7 acima está restrita a edições subsequentes das Obras já contratadas neste instrumento pelo(a) **CONTRATANTE**."

Cláusula 4ª – Acesso aos Produtos Objeto da Assinatura

- 4.1. A cláusula 3.2 do Contrato supracitado será alterada, passando a ter a seguinte redação:
"A **CONTRATADA** tornará a Base de Dados acessível ao(à) **CONTRATANTE** e aos seus Usuários Autorizados a partir do endereço da internet descrito no Quadro 1 ou conforme venha a ser aqui estipulado de modo contrário. Fica também estabelecido que o (a) **CONTRATANTE** terá a sua integração, bem como o(s) método(s) de acesso, de acordo com as especificidades indicadas no Quadro 1."
- 4.2. No Quadro 1 do Contrato supracitado será incluída a seguinte informação:
 - **Forma de integração:**
 - Acesso por Endereço de IP
 - Acesso por Usuário Comum
 - Acesso por IDP
 - Acesso por HTTP Referer
 - Acesso por Cartão de Biblioteca

Cláusula 5ª – Do Desconto para a Aquisição de Exemplos

- 5.1. A cláusula 3.6 do Contrato supracitado será alterada/incluída, passando a ter a seguinte redação:

"A **CONTRATADA** concederá ao (à) **CONTRATANTE** e aos seus Usuários Autorizados a possibilidade de adquirirem exemplares das Obras relacionadas neste Contrato com desconto de 40% (quarenta por cento), para as Obras das coleções de Medicina e NHE, e de 50% (cinquenta por cento), para as Obras da coleção de S&T. Essa condição se aplica exclusivamente à aquisição de exemplares no formato impresso, estando sujeita a disponibilidade de estoque da Obra, e será concedida a partir da geração de código de desconto para compra da Obra escolhida no site da **CONTRATADA**. Adicionalmente, as Partes concordam que a **CONTRATADA** está isenta de qualquer responsabilidade caso o desconto não seja aplicado por culpa do(a) **CONTRATANTE**."

Cláusula 6ª – Das Disposições Gerais

6.1. A seção VIII será alterada, passando a ter a seguinte redação:

8.1. Divulgação

O(A) **CONTRATANTE** autoriza, desde já, que a **CONTRATADA** utilize gratuitamente, em suas ações de marketing e/ou institucionais, o nome, imagem e/ou elementos identificadores do(a) **CONTRATANTE**, como sendo instituição assinante da citada Base de Dados.

8.2. Caso Fortuito ou Força Maior.

A demora de qualquer uma das Partes em cumprir uma disposição deste Contrato em consequência de circunstâncias além do seu controle (inclusive, entre outras, guerra, greves, incêndios, enchentes, falta de energia, falhas nas telecomunicações ou na internet ou danos ou destruição de quaisquer instalações de redes ou servidores) não será considerada uma violação deste Contrato.

8.3. Independência das Cláusulas Contratuais.

Caso qualquer disposição do presente Contrato e seus anexos sejam considerados nulos ou inexecutáveis por autoridade competente, tal fato não anulará as disposições restantes do Contrato, que permanecerão em pleno vigor.

8.4. Unicidade do Contrato.

Este Contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao seu objeto e supera todo entendimento ou contrato anterior, verbal ou escrito, entre as Partes, relativos ao conteúdo do presente. Este Contrato só poderá ser aditado ou alterado por escrito, desde que o Contrato pertinente seja devidamente assinado pelos representantes legais de cada uma das Partes do presente.

8.5. Inclusão de Novas Obras.

As Partes poderão, a qualquer tempo, incluir novas obras nos Produtos Objeto da Assinatura, mediante aditivo a este Instrumento, efetuando o(a) **CONTRATANTE** o pagamento *pro rata*.

8.6. Modificação.

Nenhuma modificação, alteração ou renúncia de qualquer disposição deste Contrato será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pelas Partes.

8.7. Cessão.

Será facultado à **CONTRATADA** ceder, transferir e/ou licenciar qualquer um dos seus direitos ou obrigações previstos neste Contrato, a seu exclusivo critério.

8.8. Privacidade.

A **CONTRATADA** não transferirá, sem a anuência prévia e escrita do(a) **CONTRATANTE**, qualquer informação pessoal sobre nenhum Usuário Autorizado para qualquer terceiro não afiliado ou a usará para qualquer fim, exceto aquele descrito neste Contrato e na política de privacidade online referente ao serviço online pertinente.

8.9. Avisos.

Todos os avisos dados de acordo com este Contrato deverão ser dados por escrito e entregues à Parte a qual o referido aviso é endereçado no endereço abaixo especificado ou para o número de fax ou de correio eletrônico que a referida Parte tiver designado mediante aviso nos termos deste instrumento.

Se para a **CONTRATADA**: Elsevier Editora Ltda. – Rua da Assembleia, 100, 6º andar, sala 601 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-904, A/C Nilo Pinto.

Se para o(a) **CONTRATANTE**: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - Av. Goiás, 3400 – Vila Barcelona – São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-051, A/C Rita Scarpini.

8.10. Confidencialidade.

O(A) **CONTRATANTE** e os seus empregados, diretores, administradores e agentes deverão manter confidencialidade e não revelar a qualquer pessoa não afiliada sem a concordância prévia e escrita da **CONTRATADA**, ou exceto conforme exigido pela lei, os termos financeiros e as condições comerciais deste Contrato.

8.11. Anticorrupção.

As Partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas à proteção de dados e privacidade, demais normas de compliance e leis aplicáveis que proíbem o suborno, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente (como os EUA Foreign Corrupt Practices Act e a Lei de Suborno do Reino Unido) e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou o lugar do(a) **CONTRATANTE**, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre Anticorrupção.

8.12. Assinatura.

Este Contrato e qualquer alteração nele feita poderão ser assinados em qualquer número de vias.

8.13. Casos Omissos.



Em casos de omissão do presente instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos do Código Civil Brasileiro, especialmente seus artigos 113 e 422 que tratam da boa-fé contratual – nexa de cooperação, transparência, lealdade, que devem vigorar entre as Partes.

8.14. *Tolerância.*

A tolerância de qualquer das Partes ao descumprimento de qualquer uma das obrigações do presente Contrato não implica concordância com tal inadimplemento nem, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou ressarcimento por eventuais danos resultantes, tratando-se de mera liberalidade.

8.15. *Obrigações Trabalhistas.*

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATADA** e os empregados, dirigentes ou prepostos do(a) **CONTRATANTE** e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

8.16. *Força Executiva.*

As Partes reconhecem que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial e é dotado de força executiva, nos termos do que dispõe o art. 784, III, do Código de Processo Civil.

8.17. *Foro.*

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Cláusula 7ª – Da Alteração da Relação das Obras Disponibilizadas para Acesso

7.1. As partes concordam que as Obras atualmente disponibilizadas serão substituídas pelas Obras indicadas abaixo:

COLEÇÃO / PACOTE	REFERÊNCIA (MÊS)
MED Medicina NHE Saúde	Julho/2019

A **CONTRATADA** poderá atualizar a lista de Obras, incluindo novos títulos mediante prévia comunicação, a qualquer momento, a **CONTRATANTE** que será formalizada através de aditivo, com pagamento *pro rata*.

Todas as demais cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

O presente *adendo* passa a ser parte integrante do Contrato em epígrafe.

E por estarem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019.

CONTRATANTE

Nome: Profº Dr. Marcos Sionei Bassi
Cargo: Reitor

Nome: Profº Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Cargo: Professor Adm. e Financeiro

CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome: Rosana Ormeneze
RG: 20.072.511-7

Nome:
RG:

